



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**GASTOS COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E PESSOAL: UM ESTUDO NOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA COM A POPULAÇÃO ACIMA DE
50 MIL HABITANTES NO PERÍODO DE 2015 A 2019**

KARLA MARÍLIA VIEIRA COSTA

CAMPINA GRANDE

2020

KARLA MARÍLIAVIEIRA COSTA

**GASTOS COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E PESSOAL: UM ESTUDO NOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA COM A POPULAÇÃO ACIMA
DE 50 MIL HABITANTES NO PERÍODO DE 2015 A 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
apresentado a Coordenação Departamento do
Curso de Ciências Contábeis da Universidade
Estadual da Paraíba, Campus I, como requisito
parcial à obtenção do título de bacharel em
Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Pública

Orientador: Prof^o Msc. Gilberto Franco de
Lima Júnior

CAMPINA GRANDE

2020

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C837g Costa, Karla Marília Vieira.
Gastos com educação, saúde e pessoal [manuscrito] : um estudo nos municípios do estado da Paraíba com a população acima de 50 mil habitantes no período de 2015 a 2019 / Karla Marília Vieira Costa. - 2020.
31 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , 2020.
"Orientação : Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior , Departamento de Ciências Contábeis - CCSA."
1. Gastos públicos. 2. Lei de Responsabilidade Fiscal. 3. Constituição federal. 4. Orçamento público. 5. Orçamento público. I. Título
21. ed. CDD 657

KARLA MARILIAVIEIRA COSTA

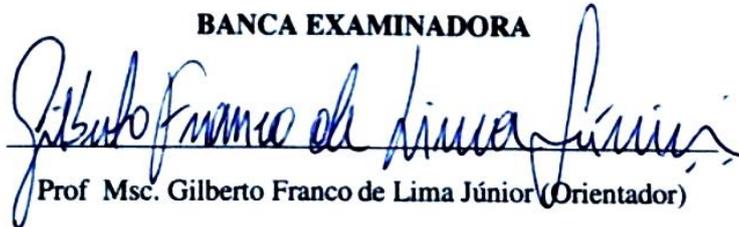
**GASTOS COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E PESSOAL: UM ESTUDO NOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA PARAÍBA COM A POPULAÇÃO ACIMA DE 50 MIL HABITANTES NO
PERÍODO DE 2015 A 2019**

Trabalho para fins de avaliação da Disciplina
TCC II em Bacharelado em Ciências Contábeis
apresentado ao Departamento de Ciências
Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba.

Área de concentração: Contabilidade Pública

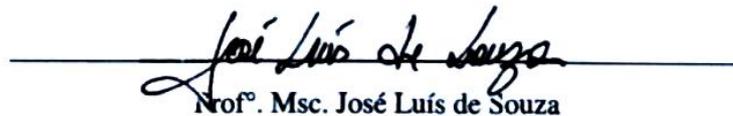
Aprovada em: 02/10/2020.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Msc. Gilberto Franco de Lima Júnior (Orientador)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Msc. José Luís de Souza

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

**VANIA VILMA NUNES
TEIXEIRA:88612481449**

Assinado de forma digital por VANIA VILMA
NUNES TEIXEIRA:88612481449
Dados: 2020.10.05 12:34:01 -03'00'

Prof. Msc. Vânia Vilma Nunes Teixeira

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Ao meu filho Arthur, a minha avó Estelita Vieira da Silva (In Memoriam) e a José de Assis Guedes de Miranda (In Memoriam), DEDICO.

“Duas coisas só me deu o Destino: uns livros de Contabilidade e o dom de sonhar.” (Fernando Pessoa)

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Classificação de Receitas Correntes	15
Quadro 2 - Classificação de Receitas de Capital.....	16
Quadro 3 - Classificação de Despesas Correntes	18
Quadro 4 - Classificação de Despesas de Capital	18
Quadro 5 - Fórmulas para o cálculo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal	23
Quadro 6 – Municípios paraibanos com população acima de 50 mil habitantes	23

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Gastos com Educação	26
Gráfico 2 - Gastos com Saúde	27
Gráfico 3 - Gastos com Pessoal – Prefeituras.....	28
Gráfico 4 - Gastos com Pessoal – Câmaras Municipais.....	29

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1	Contabilidade Pública	13
2.2	Orçamento Público	14
2.3	Receita Pública.....	14
2.3.1	<i>Receita Orçamentária.....</i>	<i>15</i>
2.3.2	<i>Receita Extra Orçamentária.....</i>	<i>17</i>
2.4	Despesa Pública	17
2.4.1	<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>17</i>
2.4.2	<i>Despesas Extra Orçamentária.....</i>	<i>18</i>
2.5	Estrutura de Governo Municipal.....	19
2.6	Índice de Participação dos Municípios (IPM).....	19
2.7	Aplicação da Receita Municipal.....	20
3	METODOLOGIA.....	21
3.1	Tipologia da Pesquisa.....	21
3.1.1	<i>Quanto aos Objetivos.....</i>	<i>21</i>
3.1.2	<i>Quanto à Abordagem.....</i>	<i>22</i>
3.1.3	<i>Quanto ao Método</i>	<i>22</i>
3.2	Coleta de Dados	22
3.3	Quanto à Forma de Análise dos Dados.....	22
3.4	População e Amostra.....	23
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	24
4.1	Receita Corrente Líquida	24
4.2	Gastos com Educação.....	25
4.3	Gastos com Saúde	26
4.4	Gastos com Pessoal – Prefeituras	298
4.5	Gastos com Pessoal - Câmaras Municipais.....	29
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
	REFERÊNCIAS	31

GASTOS COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E PESSOAL: UM ESTUDO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA COM A POPULAÇÃO ACIMA DE 50 MIL HABITANTES NO PERÍODO DE 2015 A 2019

Karla Marília Vieira Costa*

RESUMO

Os gastos com educação, saúde e pessoal integram grande parte dos gastos públicos municipais, todavia a Constituição Federal de 1988 determina limites mínimos aos gastos com saúde e educação, que sejam de 15% e 25% de suas receitas correntes líquidas, nessa ordem, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece limites aos gastos com pessoal, determinando que os municípios não excedam o limite máximo fixado em 60%. Esta pesquisa tem o objetivo de analisar se os municípios paraibanos com a população acima de 50 mil habitantes, entre os anos de 2015 a 2019 cumpriram com os limites estabelecidos pelas leis acima citadas. A metodologia aplicada caracteriza a pesquisa como um estudo quantitativo, bibliográfico, documental e descritivo já que o mesmo utilizará de meios estatísticos para coletar informações a respeito do tema escolhido, a amostra será limitada com 10 municípios, sendo eles: Sapé, Guarabira, Cajazeiras, Cabedelo, Sousa, Bayeux, Patos, Santa Rita, Campina Grande e João Pessoa. Para obter os resultados, foi feita a coleta de dados no Portal do Tribunal de Contas da Paraíba (SAGRES) e Sítios Eletrônicos das cidades avaliadas. Sobre a arrecadação de receita corrente, em 2016 João Pessoa obteve R\$1.617.199.747,38 alcançando a maior entre os municípios, destacando negativamente que em 2019 todos os municípios tiveram baixa na arrecadação. Em relação aos gastos com Educação, Sousa destinou 18,99% em 2015 e 19,61% em 2016, João Pessoa 22,72% em 2018 e Patos 22,46% em 2016 e 24,61% em 2018 se colocando abaixo de 25% percentual exigido. Quanto aos gastos com Saúde, todas as cidades fizeram investimentos maiores que 15%, dando destaque a Campina Grande que investiu 45,43% em 2018 e 95,76% em 2019, demonstrando um aumento de 53%. No que diz respeito aos gastos com Pessoal, João Pessoa esteve dentro do limite de 60% nos cinco anos, em compensação, os outros municípios ultrapassaram esse percentual no ano de 2019, destacando Patos que atingiu 119,29%. Pode-se verificar que a maior parte dos municípios estão cumprindo com o estabelecido.

Palavras-Chave: Gastos Públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Constituição Federal.

ABSTRACT

Expenditures on education, health and personnel comprise a large part of municipal public expenditures, however the Federal Constitution of 1988 establishes minimum limits on health and education expenditures, which are 15% and 25% of its current net revenues, in that order,

* Aluna de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba - Campus I
E-mail: karlamariliavcosta@gmail.com

and the Fiscal Responsibility Law (LRF) establishes limits on personnel expenses, determining that municipalities do not exceed the maximum limit set at 60%. This research aims to analyze whether the municipalities of Paraíba with a population above 50 thousand inhabitants, between the years 2015 to 2019 complied with the limits established by the laws mentioned above. The applied methodology characterizes the research as a quantitative, bibliographic, documentary and descriptive study since it will use statistical means to collect information about the chosen theme, the sample will be limited to 10 municipalities, namely: Sapé, Guarabira, Cajazeiras, Cabedelo, Sousa, Bayeux, Patos, Santa Rita, Campina Grande and João Pessoa. To obtain the results, data were collected on the Portal of the Court of Accounts of Paraíba (SAGRES) and Electronic Sites of the cities evaluated. Regarding the collection of current revenue, in 2016 João Pessoa obtained R \$ 1,617,199,747.38, reaching the highest level among the municipalities, negatively highlighting that in 2019 all municipalities had a low collection. Regarding spending on Education, Sousa earmarked 18.99% in 2015 and 19.61% in 2016, João Pessoa 22.72% in 2018 and Patos 22.46% in 2016 and 24.61% in 2018, placing himself below 25% percentage required. As for health spending, all cities made investments greater than 15%, highlighting Campina Grande, which invested 45.43% in 2018 and 95.76% in 2019, showing an increase of 53%. With regard to Personnel expenses, João Pessoa was within the limit of 60% in the five years, in compensation, the other municipalities exceeded this percentage in 2019, highlighting Patos which reached 119.29%. It can be seen that most municipalities are complying with the established.

Keywords: Public Spending. Fiscal Responsibility Law. Federal Constitution

1 INTRODUÇÃO

Cada dia mais se faz necessário à adoção de ações transparentes no gerenciamento do patrimônio público, que são apresentadas na Constituição Federal de 1988 através de normas sobre a ética governamental, sobretudo no artigo 37, que trata dos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

A transparência é um dos valores que deve nortear a gestão pública e estimular a participação social, aproximando a sociedade de seus representantes. O Brasil é um país que luta a alguns anos para se livrar da corrupção e se colocar em uma posição mais favorável dentro da transparência da administração pública.

Devido a estas circunstâncias e necessidades crescentes, a legislação vem procurando se adaptar às práticas da coletividade, através de políticas de maior acesso a informações para a sociedade em geral. A Lei Complementar nº 101/2000, é um grande exemplo disso e determina exclusivamente em seu artigo 48 que sejam disponibilizadas informações referentes ao orçamento e as finanças da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para que todos os cidadãos possam ter livre acesso a elas, inclusive pelo meio eletrônico (LRF, 2000).

A LRF estabeleceu, ainda, a exigência de realizar-se a consolidação nacional das contas públicas. Esta competência é exercida pela secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio da publicação anual do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), congregando as contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. MCASP, 8ª edição.

Além da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), existem outros canais efetivos de participação popular para acompanhar a gestão pública, permitindo que qualquer pessoa possa exercer sua cidadania como é assegurada pela Constituição Federal, são eles: a Transparência e Lei de Acesso à Informação – LAI, O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), O Portal da Transparência da União, Portal da Criança Cidadã e outros, apesar da pouca divulgação e conhecimento ainda sobre os mesmos.

Na Administração Pública, as despesas são efetuadas para permitir a realização de programas, projetos e ações do Estado, tendo em vista que o gasto público é cada vez maior pela exigência dos administradores, e que os recursos são limitados e, portanto, devem ser empregados com competência. Para ser eficaz é preciso planejar a fim de que se estimem receitas suficientes para cumprir com as despesas.

De acordo com a Constituição Federal em seu art. 70, parágrafo único: O dever de prestar contas é obrigação instituída,

Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

No sentido mais amplo, a prestação de contas implica em dar explicações sobre algo no qual se responsabiliza por estas informações, e no caso das contas públicas, essa prestação é realizada através das principais rotinas obrigatórias que são: Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais, onde os gestores precisam de uma equipe técnica para dar conta dessa necessidade.

Perante esse contexto, a pesquisa busca responder a seguinte questão: **Qual é a eficiência do controle e aplicação dos gastos públicos com Educação, Saúde e Pessoal em municípios da Paraíba com mais de 50 mil habitantes de 2015 a 2019?**

Com o propósito de facilitar a compreensão deste estudo, temos como objetivo geral: analisar a participação e o compromisso dos 10 municípios paraibanos que estão dentro do

parâmetro escolhido, quanto aos gastos que são efetuados pela gestão pública e com tal característica, viabilizar dados suficientes direcionando toda a população sobre a temática desenvolvida.

Dando destaque aos seguintes objetivos específicos: (I) apresentar o orçamento público e caracterizar as receitas e despesas públicas de cada município no período determinado; (II) indicar o percentual dos gastos com educação, saúde e pessoal de cada município; (III) estabelecer quais são os municípios que mais e aqueles que menos se destacaram no cumprimento das leis.

Especificamente, objetivou examinar as receitas correntes dos municípios durante os cinco anos e procurou determinar os percentuais de gastos através de fórmulas e planilhas com auxílio de tabelas e gráficos.

A maior relevância deste trabalho ao alcançar esses objetivos, será agregar conhecimento da literatura relacionada ao Planejamento, à Contabilidade e as finanças públicas. Além dessa contribuição, identificará a eficiência do controle dos gastos públicos com educação, saúde e pessoal nessas cidades paraibanas.

Tendo como fonte principal para a pesquisa, o Estado da Paraíba é uma das 27 unidades federativas do Brasil e é dividido em 223 municípios. O território paraibano equivale a 0,66% do brasileiro e com mais de 4,018 milhões de habitantes (1,91% da população brasileira). Está situado a leste da Região Nordeste e tem como limites o estado do Rio Grande do Norte, o Oceano Atlântico a leste, Pernambuco ao sul e o Ceará a oeste. Ocupa uma área de 56.54,6 km². (IBGE, 2019).

O estudo ficará estruturado em cinco partes: a primeira, esta que é a introdução trazendo uma visão geral relativamente à pesquisa e seus objetivos. A segunda que compreende o embasamento formado pela apresentação de conceitos da literatura existentes quanto à contabilidade pública. A terceira a qual trata da metodologia e seus procedimentos. A quarta onde será apresentada a análise dos resultados e discussões. E por fim, a quinta parte mostrará as considerações finais em relação à pesquisa realizada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo será apresentado a teoria e embasamento de forma sucinta, considerados extremamente relevantes ao tema sobre gastos públicos, evidenciando tais como: Contabilidade Pública, Orçamento Público, Receita Pública, Despesa Pública, Estrutura de Governo Municipal, Índice de Participação dos Municípios (IPM) e aplicação de Receita Municipal.

2.1 Contabilidade Pública

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público. (MCASP). 8ª Edição.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. Onde, estuda, interpreta, identifica,

mensura, avalia, registra, controla e evidencia os fenômenos contábeis, econômicos, financeiros, físicos e orçamentários em entidades que efetuam qualquer movimentação de recursos públicos. (MCASP). 8ª Edição.

A contribuição positiva e eficaz da contabilidade pública na atualidade, tem sido de grande valia na estrutura dos processos orçamentários, os deixando cada vez mais próximo da realidade, principalmente nas fases de elaboração, aprovação, execução e controle, demonstrando a obtenção de benefícios econômicos, sociais e fiscais aos entes públicos.

2.2 Orçamento Público

O Orçamento público é uma ferramenta de enorme importância, que os governos usam para organizar os seus recursos financeiros. Partindo da intenção inicial de controle, o orçamento público tem evoluído e vem incorporando novas instrumentalidades.

No Brasil, o orçamento reveste-se de diversas formalidades legais. Sua existência está prevista constitucionalmente, materializada anualmente numa lei específica que “estima a receita e fixa despesa” para um determinado exercício. Por causa dessa característica, as despesas só poderão ser realizadas se forem previstas ou incorporadas ao orçamento.

Adicionalmente ao ditame constitucional, é importante observar o citado no art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, transcrito a seguir:

Art. 2º. A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.”

No decorrer do tempo, pelo ensinamento de Rosa (2013), o orçamento público deixou de ser um simples documento legal, com metas e objetivos a serem alcançados dentro de um determinado prazo, o que possibilitou o acompanhamento e a avaliação dos resultados.

Nesse contexto, podemos afirmar que, o orçamento público é o instrumento gerencial responsável por identificar e mensurar com precisão as receitas e as despesas necessárias para transformar projetos em obras e subsidiar a manutenção dos serviços públicos. O orçamento é também um instrumento de divulgação das ações do governo, obedecendo desta forma a lei de responsabilidade fiscal, a qual impõe a obrigação da divulgação periódica de dados sobre as receitas e despesas dos entes públicos.

Dessa maneira, ressalta-se que o gasto desproporcional com pessoal distorce os orçamentos e os transforma em meras folhas de pagamento, não permitindo desta forma, alocar recursos para o custeio de outras despesas, como investimentos em melhorias e ampliações de serviços públicos já existentes e obras estruturantes.

2.3 Receita Pública

A Receita Pública engloba todos os créditos de qualquer natureza que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis gerais e especiais, de contratos e quaisquer títulos de que derivem direitos a seu favor. (Portal do Senado).

Um questionamento pode se considerar sobre a receita pública, no caso dos municípios, uma parte significativa das receitas vem por força de transferências constitucionais do governo federal e do governo estadual, há casos em que esta participação atinge até 95% do total da receita. Isto significa que o município vive de doações literalmente, na total dependência de fatores externos ao seu controle. Aqui cabem duas observações: primeiro, porque as suas receitas próprias são tão baixas? E segundo, os recursos federais e

estaduais, embora percentualmente altos no conjunto da receita municipal, são os que estão realmente disponíveis ou abaixo do que poderia estar sendo entregue ao município? Aqui cabe uma busca detalhada pelas respostas em cada ente.

Segundo Kohama (2014), afirma entender-se por Receita Pública todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, e se classificam como: receita orçamentária e receita extra orçamentária.

2.3.1 Receita Orçamentária

Receita orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos. Pelo qual viabiliza à execução das políticas públicas, sendo a fonte de recursos utilizada pelo Estado em programas e ações, cuja finalidade principal é atender às necessidades públicas e demandadas da sociedade. (Portal do Senado)

A receita orçamentária possui alguns estágios a se destacar como: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, onde é possível fazer as estimativas da entrada dos recursos em determinado período. Com relação a sua classificação, a receita orçamentária é dividida em: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

a) Receitas Correntes

As receitas correntes são aquelas receitas destinadas a cobrir as despesas orçamentárias, que são direcionadas à manutenção das atividades governamentais e são distribuídas em: Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receitas de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes.

As receitas correntes, compreendem os recebimentos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, como também através de multas, juros, restituições, indenizações, receitas da dívida ativa, de alienação de bens apreendidos, de aplicações financeiras, entre outras. No quadro abaixo está a sua classificação e definições.

Quadro 1 - Classificação de Receitas Correntes

TIPOS	DEFINIÇÕES
Receita Tributária	Resultante da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria, destina-se ao custeio das atividades gerais ou específicas exercidas pelas entidades do direito público. (KOHAMA, 2014)
Receita de Contribuições	Como reforça Quintana (2011), a receita de contribuições é relativa às contribuições econômicas, sociais e de intervenção no domínio econômico (CIDE), geralmente dão assistência à manutenção dos programas e serviços sociais, de interesse coletivo, como órgãos representativos de categorias profissionais.
Receita Patrimonial	Acerca de Receita Patrimonial, Castro e Garcia (2008, p.75) relatam que a mesma é o “ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos”.
Receita Agropecuária	De acordo com Araújo e Arruda (2007, p.94) é “decorrente da produção vegetal, animal e derivados”.

Receita Industrial	Castro e Garcia (2008, p.75), entendem que receita industrial é o ingresso proveniente da atividade industrial de extração mineral, de transformação e outras, provenientes das atividades industriais definidas como tal pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”.
Receitas de Serviços	Segundo KOHAMA (2008, p.65), as receitas de serviços “são outra fonte das receitas correntes que se originam da prestação de serviços comerciais, financeiros, de transporte, de comunicação e de outros serviços diversos, bem como tarifa de utilização de faróis, aeroportuárias, de pedágio”.
Transferências Correntes	São “referentes a recursos recebidos de outros órgãos e entidades de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços”. (ARAÚJO; ARRUDA, 2007, p.94)
Outras Receitas Correntes	São considerados recursos originados da cobrança de multas, juros, indenizações, dívida ativa, restituições e outras receitas. (QUINTANA, 2011).

Fonte: Elaboração Própria (2020)

b) Receitas de Capital

Conforme o § 2º do Artigo 11 da Lei nº 4.320/1964, são receitas de capital:

As provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos públicos ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital, e ainda o *superávit* do Orçamento Corrente.

As receitas de capital são aquelas receitas que alteram o patrimônio dos entes públicos, entre as mais contraídas estão, os empréstimos ou dívidas a longo prazo.

A sua classificação se divide em: operações de créditos, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital como podemos observar em seguida.

Quadro 2 - Classificação de Receitas de Capital

TIPOS	DEFINIÇÕES
Operações de Crédito	Como reforçam Castro e Garcia (2008, p.76), operações de créditos são “ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos.”
Alienação de Bens	Quintana et al. (2011, p.41) declara que alienação de bens é “o ingresso da alienação de componentes do ativo permanente”
Amortização de Empréstimos	São os recebimentos de empréstimos concedidos, ou seja, representa parcelas ou partes do valor arrecadado como pagamento de empréstimos feitos a outras entidades. (ARAÚJO; ARRUDA, 2007).
Transferências de Capital	Conforme Castro e Garcia (2008, p.77), transferência de capital “é o ingresso de recurso proveniente de órgãos ou entidades constantes do orçamento de outra esfera de governo destinados à aplicação em despesas de capital”.
Outras Receitas de Capital	Pode se dizer que Outras Receitas de Capital são “uma fonte das Receitas de Capital destinada a arrecadar outras Receitas de Capital que constituirão essa classificação genérica[...]”. (KOHAMA, 2008, p.69)

Fonte: Elaboração Própria (2020)

2.3.2 Receita Extra Orçamentária

De acordo com Rosa (2013, p.213) “Receita Extra Orçamentária é aquela proveniente de todo e qualquer ingresso feito no caixa do setor público, mas que não constitui renda do Estado e não integra o orçamento público”.

As receitas extra orçamentárias devem ser precedidas de lançamentos como receitas que se inserem aos cofres públicos, mas não podem ser fixadas para custear as despesas públicas.

2.4 Despesa Pública

A despesa pública são dispêndios, que os entes públicos realizam para saldar os gastos fixados na lei do orçamento ou lei especial, onde esses gastos servem para custear os serviços públicos ou os investimentos no intuito de melhorar as necessidades de interesse coletivo.

Esses gastos precisam estar em conformidade com o Plano Plurianual de investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, então necessita de um planejamento bem feito. Os pagamentos desses gastos são efetuados pelos agentes públicos.

Kohama (2014, p.98), afirma que “a Despesa Pública é classificada em dois grupos, sendo: Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária”.

2.4.1 Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias correspondem à aplicação de recursos financeiros e sua execução depende de autorização legislativa, deixando de se realizar quando não tiver o crédito orçamentário correspondente.

De acordo com o artigo 12 da Lei 7.320/1964, as despesas orçamentárias são fixadas em leis orçamentárias ou nas leis de créditos adicionais e se classificam em: despesas correntes e despesas de capital.

c) Despesas Correntes

As despesas correntes são as despesas de custeamento da atuação pública, relativas à sustentação e manutenção das atividades e serviços, assim como o pagamento da folha dos servidores públicos. Pode-se dizer que as despesas correntes sustentam a funcionalidade e desempenho dos órgãos governamentais

Conforme afirma Rosa (2013), as despesas correntes são divididas em: despesas de custeio e transferências correntes

Quadro 3 - Classificação de Despesas Correntes

TIPOS	DEFINIÇÕES
Despesas de Custeio	De acordo com o §1º do Artigo 11 da Lei 4.320/1964 “Classificam-se como Despesa de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender à obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
Transferências Correntes	Segundo o § 2º do Artigo da Lei nº 4.320/1964 “são as dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender a manutenção de outras entidades de direito público e privado”.

Fonte: Elaboração Própria (2020)

d) Despesas de Capital

As despesas de capital são consideradas as despesas de incremento na estrutura pública, são investimentos em novos bens de capital ou mesmo os que já estão em uso, podendo assim ser incorporados ao patrimônio público através de mutação patrimonial.

Esses gastos realizados nas instituições públicas tem o propósito de aumentar o seu patrimônio através dos investimentos.

As despesas de capital são divididas como: investimentos, inversões financeiras e transferências de capital, de acordo com (QUINTANA et al, 2011, p.73).

Quadro 4 - Classificação de Despesas de Capital

TIPOS	DEFINIÇÕES
Investimentos	Atribui ao planejamento e a execução de obras com a aquisição de imóveis considerados necessários a realização destas últimas e com a aquisição de equipamentos, material permanente e instalações. (ROSA, 2013).
Inversões Financeiras	Enfatiza Slomski (2008, p.321) que, inversões financeiras são “despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas”.
Transferências de Capital	Equivalem a entrada de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, constituindo dessa maneira essas transferências auxílios ou contribuições. (ARAÚJO; ARRUDA, 2007).

Fonte: Elaboração Própria (2020)

2.4.2 Despesas Extra Orçamentária

Como afirma Kohama (2008, p.88), despesa extra orçamentária é:

Aquela paga à margem de lei orçamentária e, portanto, independente de autorização legislativa, pois se constitui em saídas no passivo financeiro compensatórias de entrada no ativo financeiro, oriundas de receita extra orçamentárias, correspondendo à restituição ou entrega de valores recebidos, como cauções, depósitos, consignações e outros.

As despesas extraorçamentárias são as despesas que não estão inseridas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais.

2.5 Estrutura de Governo Municipal

No Brasil, uma prefeitura é a sede do poder executivo do município, onde são comandadas por um prefeito e divididas em secretarias, secretarias executivas e órgãos que se dividem em diretorias e gerências com várias funções de governo. Cada função de governo possui suas responsabilidades principais e são voltadas inteiramente para alguma área que necessita da atenção do poder executivo municipal. Para realizar cada um de seus programas e suas ações, cada função de governo tem uma verba designada e realiza seus gastos com o objetivo de atender as necessidades ou a maior parte delas.

As cidades escolhidas para a pesquisa, trabalham com diversas funções de governo com tarefas muito diferentes, e para entender quais são as atividades executadas por elas, considere os principais objetivos e responsabilidades das áreas estudadas: Educação, Saúde e Pessoal.

Nos tópicos abaixo, são apresentadas as funções que as prefeituras planejam exercer para prestar melhores serviços à população.

✓ **Função de Saúde**

As funções de saúde, tem como finalidade planejar, desenvolver, administrar e executar as diversas políticas de saúde dos municípios desde o cuidado ambulatorial ao hospitalar, garantindo o melhor desempenho do SUS no atendimento ao cidadão. Além disso, as funções de saúde são responsáveis por organizar as ações da vigilância sanitária que ajudam na prevenção de doenças e epidemias na cidade.

✓ **Função de Educação**

As funções de educação são responsáveis por desenvolver e administrar o sistema municipal de ensino, adaptando-o às políticas educacionais federais e estaduais, além disso, devem planejar, gerir e avaliar uma política educacional própria do município.

✓ **Função de Administração**

A função de administração da cidade, é responsável por planejar, gerir, normatizar e executar os pagamentos da administração da prefeitura. Além disso, normalmente tem a missão de fazer recrutamento e seleção, treinamentos, pagamentos, controle de funcionários, coordenação de atividades sindicais, administração da estrutura organizacional, incluindo a gestão do pessoal e entre outras funções.

2.6 Índice de Participação dos Municípios (IPM)

Por determinação do Índice de Participação dos Municípios (IPM), o artigo 158, § 4º da Constituição Federal de 1988 indica que pertence aos municípios “ vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação”.

Estabelece ainda, no parágrafo único do mesmo artigo que as parcelas de receita pertencente aos municípios serão creditadas seguindo os critérios abaixo:

- I. Três quartos, no mínimo, na proporção do valor, adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios;
- II. Até um quarto, de acordo como o que dispuser a lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal.

Outrossim, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 161, que cabe a Lei Complementar nº 63/1990 fixar valor adicionado e dispor sobre o acompanhamento pelos beneficiários do cálculo das quotas e da liberação de participação prevista no artigo 157,158 e 159.

Nesse sentido, a Lei Complementar em seu artigo 3, § 1º estabelece como sendo Valor Adicionado:

- I. – Ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;
- II. – Nas hipóteses de tributação simplificada a que se refere o parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal, e, em outras situações, em que se dispensem os controles de entrada, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta.

Esta Lei Complementar determina ainda que o Estado publicará até o dia 30 de junho do ano de apuração no seu órgão oficial, o valor adicionado em cada município e os prefeitos e as associações de municípios terão um prazo de 30 dias corridos contados da data da publicação para contestarem. Portanto, no prazo de 60 dias corridos da data da primeira publicação, o Estado deverá julgar e publicar as contestações e definir o índice definitivo de cada município.

2.7 Aplicação da Receita Municipal

De acordo com Slomski (2008, p. 457) “o Estado deve ser administrado para servir o cidadão. Deve fazê-lo, porém com eficiência e eficácia, evidenciando o resultado econômico de sua gestão nos mesmos moldes a empresa privada [...]”.

Os gastos com Educação, Saúde e Pessoal compreendem uma parte significativa das receitas públicas municipais. Contudo, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 212 determina que:

A união aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino.

Relativamente à aplicação de receita nos serviços públicos de saúde, o artigo 7 da Lei Complementar 141/2012 estabelece que:

Os municípios e o distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos

a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Um dos pontos mais enfatizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são os gastos com Pessoal, os quais necessitaria haver um controle maior, nas três esferas de governo. Diante disso, a Lei 101/2000 (LRF) estabelece em seu artigo 19 que a despesa total com Pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir especificados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);
- III – Municípios: 54% Prefeituras + 6% Câmaras Municipais (sessenta por cento).

No entanto, com todas essas determinações e orientações das leis vigentes, alguns gestores municipais alegam enormes dificuldades para cumprir os empenhos e compromissos assumidos ao longo de sua administração.

3 METODOLOGIA

Nesse tópico, é apresentada a metodologia adotada para o alcance dos objetivos propostos no presente trabalho.

Dessa forma, são demonstradas quanto à classificação dos objetivos do problema, bem como à abordagem e caracterização da pesquisa, os seus métodos e os procedimentos técnicos, com o intuito de evidenciar os processos aplicados e utilizados na mesma.

3.1 Tipologia da Pesquisa

Como afirma Andrade (2003, p.121) o conceito de pesquisa é “o conjunto de procedimentos sistemáticos baseados no raciocínio lógico que tem por objetivo encontrar solução para problemas propostos, mediante a utilização de métodos científicos”.

3.1.1 Quanto aos Objetivos

Esta pesquisa é delineada como exploratória-descritiva. É exploratória por proporcionar uma investigação sobre um tema específico, sem a finalidade de confirmar hipóteses, mas se propõe a realizar um estudo comparativo a respeito dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal dos municípios da Paraíba em evidência.

Medeiros (2011) assegura que a pesquisa descritiva tem o intuito de descrever as características de um determinado fenômeno, elevando principalmente as suas dimensões e fatores.

Nesta percepção, se assegura como uma pesquisa descritiva para a realização deste trabalho, já que a mesma tem o objetivo de comparar os resultados encontrados das receitas

líquidas e gastos dos municípios nos anos avaliados, com o propósito de verificar se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos pelas leis vigentes.

Contudo, também é uma pesquisa documental, onde irá receber informações que até então não havia passado por tratamento analítico e sintético, através dos dados atribuídos no Sagres – Porta de Tribunal de Contas PB e nos sítios eletrônicos das prefeituras em evidência.

3.1.2 Quanto à Abordagem

Quanto à abordagem do problema esta pesquisa classifica-se como quantitativa, segundo Moresi (2003), é quando a mesma dispõe de meios estatísticos para coletar informações a respeito dos eventos em estudo. O ponto central dessa pesquisa é a seleção e a análise das receitas líquidas de cada município delimitado e seus gastos com educação, saúde e pessoal entre 2015 e 2019.

3.1.3 Quanto ao Método

A justificativa para a escolha desse método bibliográfico, parte de uma visão geral da indispensabilidade da Ferramenta de análise das informações atribuídas na gestão pública, adepto a um estudo comparativo a respeito dos gastos.

Inicialmente, realizou-se um levantamento por meio de explorações bibliográficas buscando como fontes a legislação e obras sobre Contabilidade Pública em livros, portais e artigos científicos, tendo como aliado um estudo comparativo a respeito das receitas e dos gastos, analisados através de cálculos matemáticos, ou seja, cada valor total do gasto anual com educação, saúde e pessoal dividido por sua receita corrente líquida anual.

3.2 Coleta de Dados

A coleta de dados teve início em março de 2020, tendo êxito através das consultas no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (SAGRES), nos sítios eletrônicos oficiais das prefeituras municipais pesquisadas, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Portal da Transparência – Controladoria Geral da União.

Em cada sítio foi feita uma verificação das variáveis constituintes dos índices que são o valor total de receita corrente líquida e dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Com auxílio das Planilhas e Gráficos do Excel, encontrou-se os resultados de quais municípios estão cumprindo com os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3.3 Quanto à Forma de Análise dos Dados

Uma vez feita a coleta, foi realizada a análise e interpretação dos dados com auxílio de Tabelas, Gráficos e Planilhas, utilizando as ferramentas do *Excel 2010* e posteriormente, confrontando os resultados com o referencial teórico da pesquisa de forma a esclarecer o

problema proposto.

Para alcançar o resultado desses percentuais se fez necessário os seguintes cálculos:

Quadro 5 - Fórmulas para o cálculo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal

GASTOS	FÓRMULAS
Educação	$GE = \frac{\text{Gastos com Educação}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$
Saúde	$GE = \frac{\text{Gastos com Saúde}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$
Pessoal	$GE = \frac{\text{Gastos com Pessoal}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$

Fonte: Elaboração Própria (2020).

3.4 População e Amostra

O Estado da Paraíba possui uma população de aproximadamente 4.018 milhões de habitantes, os quais estão distribuídos em 223 municípios, nas mesorregiões da Mata Paraibana, Agreste, Borborema e Sertão. O território paraibano equivale a 0,66% do brasileiro e sua população (1,91% da população brasileira).

Desta maneira, essa amostra abrangeu os dez municípios paraibanos com população acima de 50 mil habitantes e consideravelmente os que mais contribuem na composição do PIB do estado, onde se distribuem da seguinte forma: Agropecuária: 5,6%, Indústria: 22,4% e Serviços: 72%.

O setor de serviços é responsável pela maior arrecadação de receitas no estado, tendo o turismo como um dos elementos que mais fortalece e desenvolve. A região metropolitana de João Pessoa tem maior estrutura em sua rede hoteleira e divulgação das belezas naturais.

Na indústria, podemos destacar os principais segmentos que são: têxtil, alimentício, metalúrgico e produtos de couro. Campina Grande se destaca pelo desenvolvimento e exportação de tecnologia.

A agropecuária e agricultura fica dividida em porções territoriais localizadas em todas as regiões do estado, cada cultivo com sua cultura e sua importância, com maiores relevâncias: arroz, feijão, café, mandioca, milho, cana-de açúcar, sisal, abacaxi, castanha-de-caju e pimenta-do-reino.

De acordo com as informações coletadas e analisadas, segue o quadro 6, com a demonstração de sua posição e quantidades de habitantes detalhadamente.

Quadro 6 - Municípios paraibanos com população acima de 50 mil habitantes

Posição	Municípios	População
1	João Pessoa	809.015

2	Campina Grande	409.731
3	Santa Rita	136.586
4	Patos	107.605
5	Bayeux	96.880
6	Sousa	69.444
7	Cabedelo	67.736
8	Cajazeiras	61.993
9	Guarabira	58.833
10	Sapé	52.625

Fonte: IBGE (2019).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados da pesquisa estão indicados por cada índice explorado, conforme cada grupo de informações, desse modo, através da análise é viável apurar e esclarecer o desempenho dos municípios estudados, a seguir, nas demonstrações de suas receitas correntes líquidas e os seus gastos com educação, saúde e pessoal.

4.1 Receita Corrente Líquida

Aponta se a seguir os valores de receita corrente líquida dos municípios estudados na tabela 1.

Tabela 1 - Comparativo da Receita Corrente Líquida

Receita Corrente (Municípios)	2015 (R\$)	2016 (R\$)	2017 (R\$)	2018 (R\$)	2019 (R\$)
Sapé	60.805.244,06	69.126.164,38	67.993.683,78	79.870.015,04	41.469.800,58
Guarabira	80.283.175,86	93.151.194,30	98.758.049,68	109.173.516,91	58.031.383,17
Cajazeiras	92.558.381,91	104.966.893,50	102.952.704,52	117.720.935,27	59.712.973,11
Cabedelo	199.091.628,61	214.064.940,61	227.715.579,13	247.924.073,35	132.103.818,66
Sousa	104.035.120,44	114.239.174,86	85.187.516,12	94.445.913,14	49.441.577,48
Bayeux	138.821.042,33	150.850.165,32	151.686.491,19	172.641.458,09	86.776.892,09
Patos	156.322.635,19	174.078.265,06	197.143.281,41	196.943.526,34	96.876.499,93
Santa Rita	162.009.186,76	213.230.329,06	250.040.983,37	204.502.864,17	111.574.775,54
Campina Grande	506.207.940,02	643.331.440,38	560.250.192,90	620.582.258,06	333.391.688,08
João Pessoa	1.391.982.752,13	1.518.783.081,70	1.465.242.388,17	1.617.199.747,38	889.860.746,40

Fonte: Elaboração Própria com base no Portal do Tribunal de Contas da Paraíba (SAGRES)

Pode-se verificar através da tabela 1, que dentre todos os municípios avaliados, aquele que mais arrecadou receita corrente durante os cinco anos em estudo, foi a cidade de João Pessoa, obtendo seu maior valor no ano de 2016 atingindo R\$1.617.199.747,38, os demais municípios mostraram aumento sucessivo da mesma, durante o período analisado, exceto as cidades de Sousa em 2017 e 2018, Campina Grande e João Pessoa em 2017 e a cidade de Santa Rita em 2018, que demonstraram uma redução de suas receitas.

Dentre os municípios com a população entre 50 e 110 mil habitantes, podemos afirmar que Sapé, Guarabira, Cajazeiras e Cabedelo, Bayeux e Patos tiveram crescimento em sua arrecadação de 2015 a 2018, com exceção da cidade de Sousa que mostrou oscilação no período avaliado, em 2015 atingiu R\$ 104.035.20,44, em 2016 seguiu crescente, em 2017 houve uma diminuição e em 2018 atingiu o valor de R\$ 94.44.913,14.

O município de Campina Grande demonstrou crescimento em sua arrecadação em 2016, comparado ao ano de 2015, atingindo o valor R\$ 643.331.440,38, em 2017, houve uma queda para R\$ 560.250.192,90 e em 2018 voltou a ser positiva com o valor de R\$ 620.582.258,06.

A cidade de João Pessoa apresentou crescimento em 2016 em relação ao ano de 2015, chegando a recolher R\$ 1.518.783.081, mostrando uma baixa em 2017 com o valor de R\$ 1.465.242.388,17 e em 2018 aumentou a arrecadação para R\$ 1.617.199.747,38.

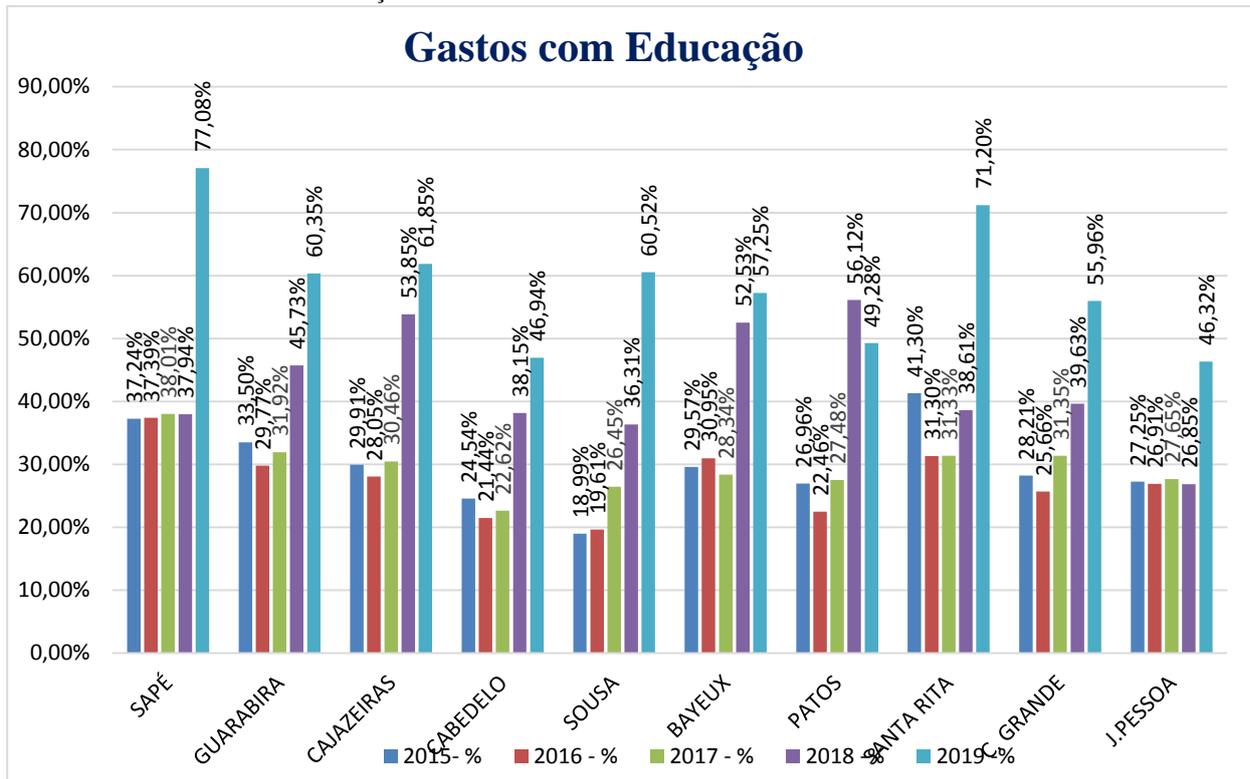
E notoriamente todos os municípios no ano de 2019 apresentaram queda significativa de suas receitas, em consequência da retração na arrecadação federal em relação ao ano de 2018.

Segundo a Receita Federal, o principal motivo foi a consolidação do Parcelamento Especial de Regularização Tributária (PERT), com valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), receita essa que não se repetiu com as parcelas regulares em 2019.

Outro fator que contribuiu de maneira negativa na arrecadação, foi a redução das alíquotas do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) sobre o óleo diesel, que entrou em vigor depois da greve dos caminhoneiros.

4.2 Gastos com Educação

Neste item, conheceremos os resultados alcançados bem como as análises para os gastos com educação.

Gráfico 1 - Gastos com Educação

Fonte: Elaboração própria (2020)

A partir da análise no Gráfico 1, pode verificar que dentre os municípios estudados, com base n

o que estabelece o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, os que não cumpriram foram Sousa, com destinação de 18,99% em 2015 e 19,61% em 2016, João Pessoa com 22,72% em 2018 e Patos com 22,46% em 2016 e 24,61% em 2018 ficando com índices abaixo de 25%, que é o percentual mínimo exigido pela lei na manutenção e desenvolvimento do ensino.

As cidades de Sapé, Guarabira, Cajazeiras, Santa Rita e Campina Grande mantiveram-se dentro do índice determinado em todos os anos avaliados.

Destaca-se que durante o ano de 2019, os 10 municípios estudados mostraram crescimento e alguns até dobraram o gasto com educação em relação aos anos anteriores, como percebemos na cidade de Cabelo, que em 2018 gastou 22,97%, demonstrando que esteve abaixo do índice recomendado, já em 2019 ficou bem acima com 46,94%, com o crescimento de 52%

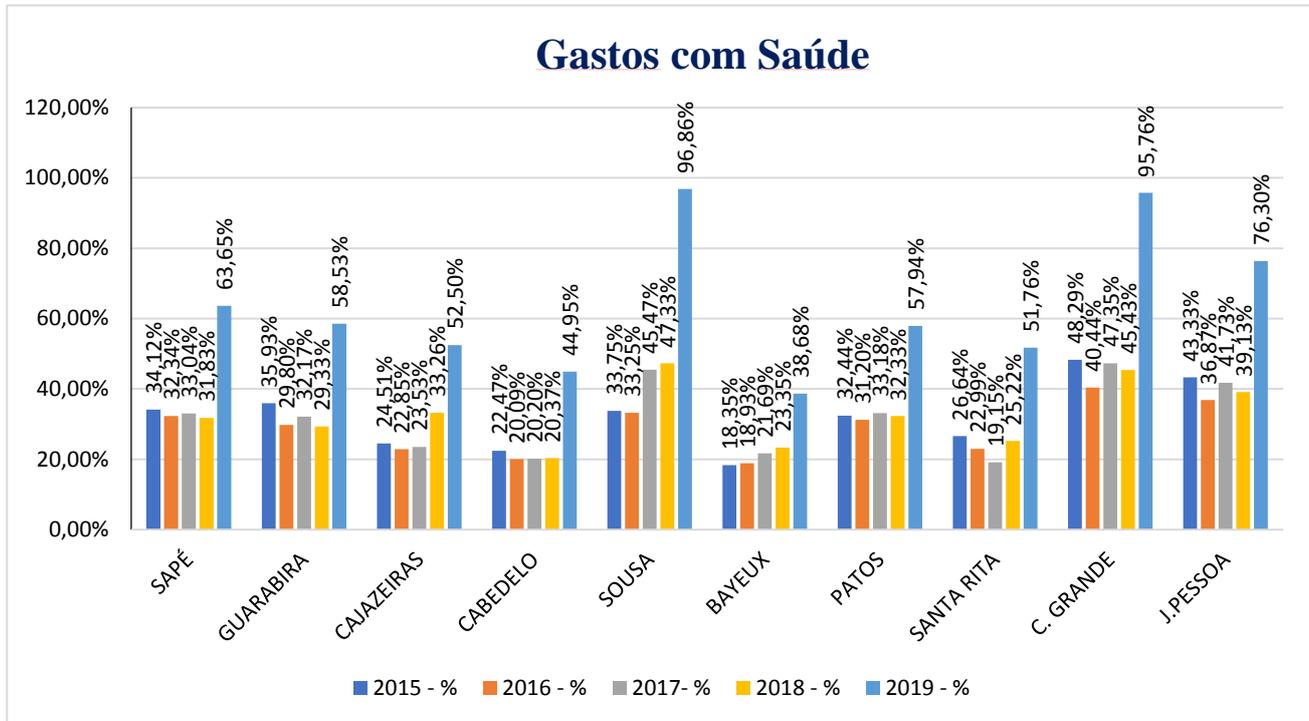
Apesar dos dados estarem longe do patamar educacional que o Brasil precisa para garantir um desenvolvimento econômico e social duradouro, em 2019 o Plano Nacional de Educação (PNE) chegou a metade do seu tempo vigente, no qual era esperado que houvesse um avanço significativo no alcance de metas para a melhoria da Educação.

Com interesse em atingir as metas estabelecidas, os municípios passaram a receber mais incentivos para qualificar os seus professores e gestores, investimentos para reformas físicas e implementação de outras políticas para aperfeiçoamento de melhorias da educação para todos, em contrapartida, obedecer a onerosa prestação de contas, por isso a notória diferença de gastos com educação em 2019.

4.3 Gastos com Saúde

No tópico abaixo, considera-se as informações avaliadas relacionadas aos gastos com saúde no período compreendido entre 2015 a 2019.

Gráfico 2 - Gastos com Saúde



Fonte: Elaboração Própria, 2020

Constata-se através do Gráfico 2, que todos os municípios avaliados atenderam a Lei Complementar n° 141/2012, onde aplicam mais de 15% de sua receita corrente líquida em serviços de saúde pública.

Analisando os dados, nota-se que durante os cinco anos os municípios de Sousa e Bayeux tiveram crescimento progressivo nos seus índices, revelando uma maior aplicação no gasto com saúde, o que não quer dizer que tenha aumentado a qualidade de seus serviços para a população, já que nessa pesquisa, dispomos de acesso aos dados quantitativos e não qualitativos.

Os municípios que investiram entre 30% e 50%, foram Campina Grande em 2018 com 45,43% e em 2019 com 95,76% e João Pessoa em 2018 com 39,13% e em 2019 com 76,30%, demonstrando um aumento significativo de 53% e 49% respectivamente.

Já a cidade que reduziu seus percentuais foi Santa Rita, em 2015 investiu 26,64%, em 2016 liberou 22,99%, em 2017 apenas 19,15%, em 2018 subiu para 25,22% e em 2019 com 51,76% um registro de 52%.

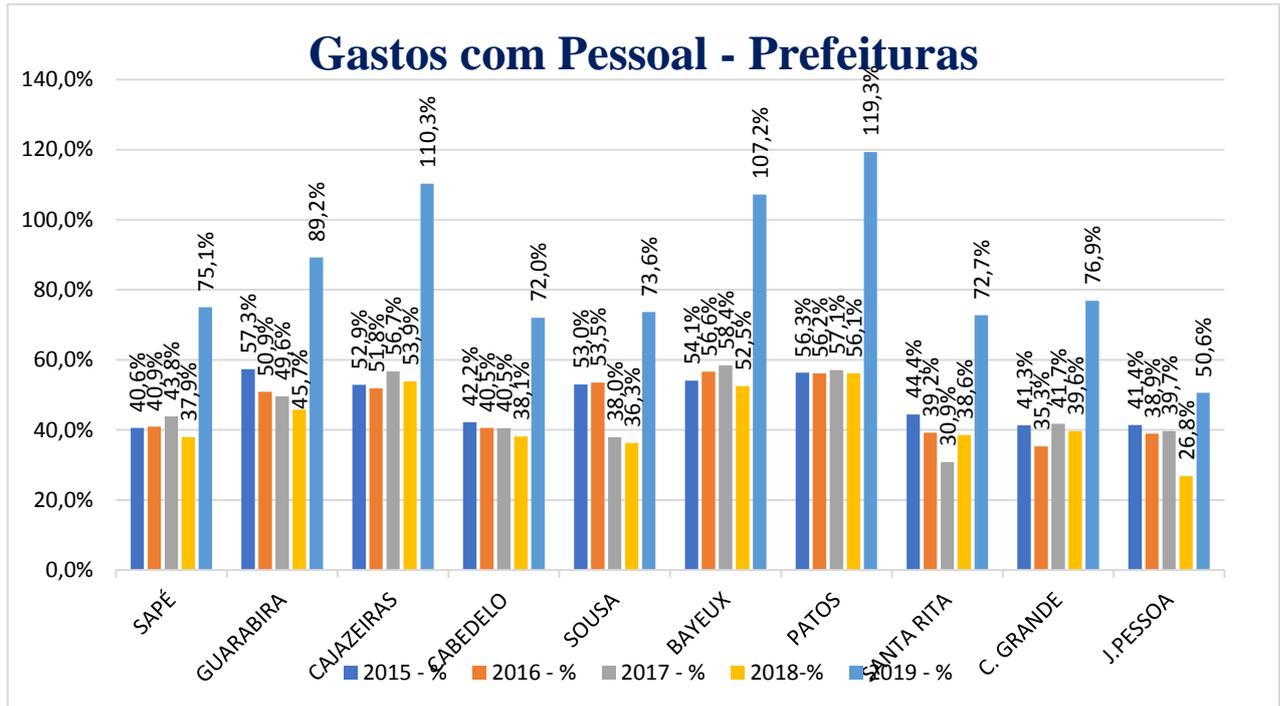
Em todo o país, podemos afirmar que é necessária a proposição de melhorias, soluções inovadoras e efetivas para atender as necessidades da população no que diz respeito à saúde pública.

Nos municípios paraibanos avaliados, percebemos que houve uma significativa diferença positiva nos indicadores entre 2018 e 2019, podendo ser considerada uma possível evolução.

4.4 Gastos com Pessoal - Prefeituras

Apresenta-se no gráfico a seguir os resultados atingidos através da análise dos gastos com pessoal das prefeituras.

Gráfico 3 - Gastos com Pessoal – Prefeituras



Fonte: Elaboração Própria, 2020

A partir da análise no gráfico 3, compreende que dentre os 10 municípios avaliados durante o ano de 2015, o que atingiu maior percentual de gastos com pessoal foi Guarabira com 57,31%.

A cidade de Cajazeiras excedeu seus gastos com pessoal no ano de 2017, atingindo 56,72% e o município de Bayeux ultrapassou no ano de 2015 com 54,09%. Em 2016 com 56,60% e no ano de 2017 com 58,42%.

No ano de 2019, houve descumprimento no que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), já que 9 dos 10 municípios avaliados ultrapassaram o percentual de 54% da receita líquida a ela permitida.

Pode se destacar a cidade de Patos que nos cinco anos avaliados não esteve dentro do percentual máximo exigido, em 2015 atingiu 56,31%, em 2016 caiu para 56,20%, em 2017 aumentou para 57,10%, em 2018 baixou para 56,12% e em 2019 houve praticamente o dobro com 119,29%, que aumentou o seu gasto em 53% em relação ao ano de 2018.

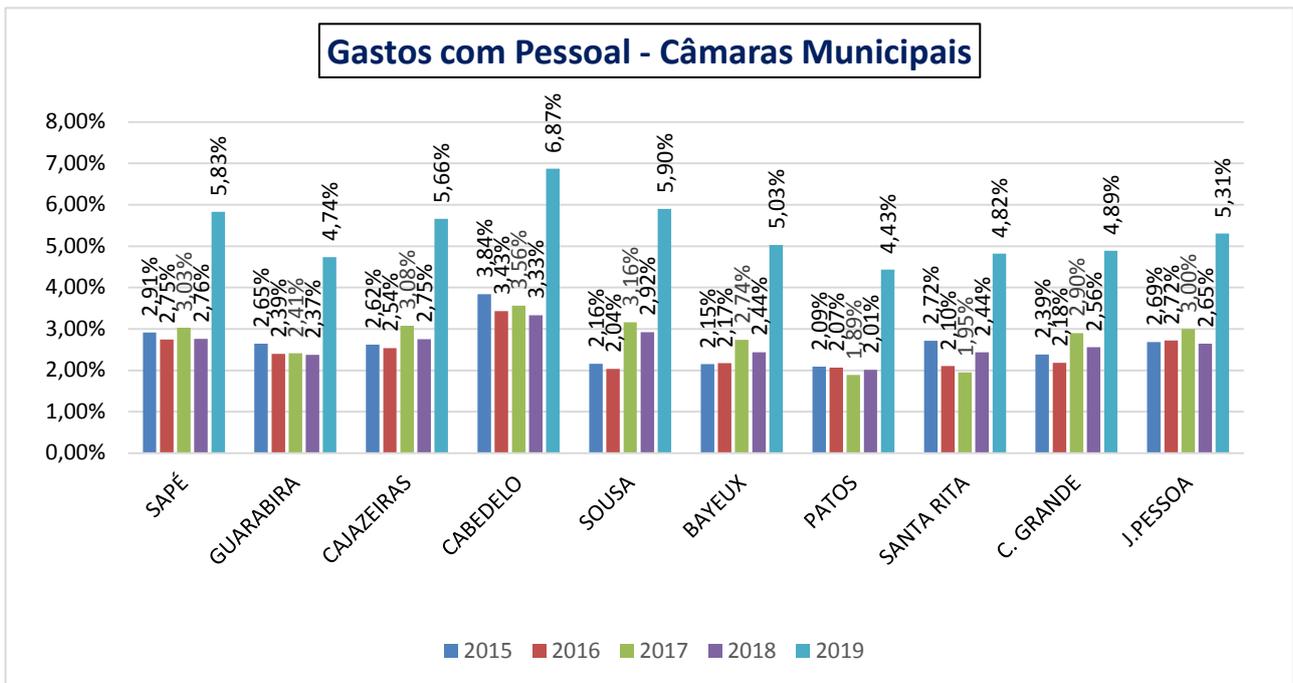
A única cidade que permaneceu dentro do valor estabelecido no ano de 2019 foi João Pessoa com 50,62%.

Os municípios de Guarabira, Cabedelo e Sousa apresentaram diminuição constante em sua despesa com pessoal entre os anos de 2015 a 2018, o que demonstra que houve uma maior eficiência no controle desse tipo de gasto.

4.5 Gastos com Pessoal – Câmaras Municipais

Por indicação de estudos realizados nos gastos com pessoal das Câmaras Municipais, apresenta-se os resultados no gráfico 4.

Gráfico 4 - Gastos com Pessoal – Câmaras Municipais



Fonte: Elaboração Própria, 2020

Observe o gráfico 4, de acordo o percentual admitido às Câmaras Municipais de 6% para gastos com Pessoal, a única cidade que não respeitou a Lei de Responsabilidade Fiscal nos anos avaliados foi a cidade de Cabedelo em 2019, alcançando 6,87%.

Os outros 9 municípios estiveram dentro da exigência da Lei e fizeram esse controle maior dentro dos anos de 2015 a 2018, havendo aumento no ano de 2019, destacando-se a cidade de Sapé que investiu 2,76% em 2018 e 5,83% em 2019.

De acordo com o Tesouro Nacional, em 2019 houve um aumento nos gastos com pessoal incluído os ativos e aposentados, podendo ser considerado até um estouro nas contas das cidades brasileiras, tendo em vista, o possível congelamento dos salários dos servidores públicos e a reforma administrativa que prevê o enxugamento no número de carreiras e corte nos salários iniciais dos novos efetivos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo, foi proposto observar se os municípios paraibanos com população acima de 50 mil habitantes, estão cumprindo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal de 1988, no que está relacionado a eficiência do controle dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal entre os anos de 2015 e 2019.

Para apurar as informações e dar resposta à questão, o trabalho empenhou-se em alcançar os seus objetivos citados na Introdução, os quais eram: apresentar o orçamento público e caracterizar as receitas e despesas públicas de cada município no período determinado, indicar o percentual dos gastos com educação, saúde e pessoal de cada município e estabelecer quais são os municípios que mais e aqueles que menos se destacaram no cumprimento das leis.

Os objetivos impostos foram alcançados, conforme averiguação dos municípios evidenciados, quanto à arrecadação da receita corrente dos mesmos e seus gastos com educação, saúde e pessoal, analisados ano após ano minuciosamente.

Em relação as receitas correntes líquidas, constatou-se que a cidade de João Pessoa obteve as maiores receitas durante o período estudado, e com a população entre 50 e 140 mil habitantes foi a cidade de Santa Rita no ano de 2017.

No que se refere a educação, dentre os municípios analisados, os que descumpriram ao que ordena a Constituição Federal de 1988 foram Cabedelo, Sousa, Patos e João Pessoa, visto que tiveram índices inferiores a 25% do percentual mínimo exigido em alguns dos anos pesquisados.

Quanto aos gastos com saúde, todos os municípios pesquisados seguiram à risca com o que determina a Lei Complementar 141/2012, já que os mesmos colocaram mais de 15% de sua receita corrente líquida disposição dos serviços públicos de saúde.

Sobre os gastos com pessoal, consegue-se destacar a cidade de João Pessoa que foi a única a cumprir o que determina a Lei nº 101/2000 (LRF), pois a mesma esteve dentro do limite máximo estabelecido de 60% de sua receita corrente líquida durante os cinco anos avaliados, os outros municípios descumpriram a lei, ultrapassando esse limite apenas no ano de 2019, dando ênfase a cidade de Patos que alcançou 119,29%.

A amostra da pesquisa foi delimitada, apenas os municípios do Estado da Paraíba com população acima de 50 mil habitantes entre os anos de 2015 e 2019 foram avaliados, nota-se com essa pesquisa que a maioria dos municípios estão cumprindo com o que determina a Constituição Federal de 1988 e a Lei 101/2000 (LRF), esse fato comprova que dentro do período analisado está havendo eficiência no controle de seus gastos, embora algumas cidades tenham as suas limitações.

Como sugestão de tema para trabalhos futuros, pode expandir novas pesquisas para todos os municípios da Paraíba, ou até mesmo explorar outros Estados Brasileiros, contribuindo ricamente com conclusões precisas sobre o ano de 2020, onde tantas medidas provisórias foram adotadas e editadas em caráter de urgência, acarretando muitas mudanças na área econômica, social e financeira em todas as esferas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida, **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 6. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2003

ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. **Contabilidade Pública: da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva 2007.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 05 de Março de 2020.

BRASIL. **Lei Complementar Federal n. 141**, de 13 de Janeiro de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm >. Acesso em: 05 de Março de 2020.

BRASIL. **Lei Complementar Federal n.101**, de 4 de Maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 12 de Março de 2020.

BRASIL. **Lei Complementar Federal n.63**, de 11 de Janeiro de 1990. Dispõe sobre critérios e prazos do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos pertencentes aos municípios, e de outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp63.htm>. Acesso em: 08 de Março de 2020.

BRASIL. **Lei n. 4.320**, de 17 de Março de 1964. Estatui Normas Gerais do Direito Financeiro PA elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 10 de Março de 2020.

CASTRO, Domingos Poubel de; GARCIA, Leice Maria. **Contabilidade Pública no governo Federal, guia para reformulação do ensino e implantação da lógica do SIAFI nos governos municipais e estaduais com a utilização do Excel**. 2 ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008.

ESCOLA de Administração Fazendária (ESAF). Programa Nacional de educação Fiscal – PNEF. **Gestão Democrática dos Recursos Públicos**, caderno 4 / 5. Ed. Brasília. ESAF, 2014

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2012

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?codmun=250750&idtema=130>>. Acesso em: 06 de Março de 2020.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. 10 ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008.

MORESI, Eduardo. **Metodologia da Pesquisa**. Brasília: Universidade Católica de Brasília, 2003.

PORTAL Meu Município. Disponível em:

<https://meumunicipio.org.br/otimiza/?gclid=EAIaIQobChMIzoDxo6io2AIVU4GRCh3oiwPjEAAAYASAAEgLuvPD_BwE>. Acesso em: 23 de Março de 2020.

PORTAL da Paraíba. Disponível em: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Portal:Para%C3%ADba> >. Acesso em: 05 de Abril de 2020.

QUINTANA, Alexandre Costa. et al. **Contabilidade Pública**: de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e a lei de responsabilidade fiscal. São Paulo: Atlas S.A 2013.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**: de acordo com as inovações das normas brasileiras de contabilidade técnicas aplicadas ao setor público. 2 ed. São Paulo: Atlas S.A, 2013.

SAGRES- **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**. Disponível em:

<https://sagres.tce.pb.gov.br/municipio_index.php>. Acesso em: 22 de Março de 2020.

SANTOS, Aristeu Jorge dos. **Orçamento Público e os municípios**: alguns conceitos de orçamentos e suas repercussões na administração pública municipal. **READ: revista eletrônica de administração**. Porto Alegre. Edição 22, Vol. 7, n. 4 (jul/ago 2001), documento eletrônico.

SANTOS, Izequias Estevam dos Santos. **Manual de Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica**. 5 ed. Niterói – Rio de Janeiro: Impetus, 2005.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**: um enfoque na contabilidade municipal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2 ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me concedido mais essa conquista, pela força e fé renovada diante de todas as adversidades impostas durante essa caminhada, alcançar a finalização dessa graduação é só a porta de entrada para eu continuar persistente na realização dos demais sonhos.

Agradeço a Deus repetidamente também pela segunda chance de viver, diante de um problema tão grave de saúde, onde perdi vários colegas durante o tratamento que não tiveram essa mesma oportunidade que eu. Mas estive fortemente confiante e assim continuarei.

Aos meus pais Venesiano Araújo e Venisia Vieira, que juntamente com os meus irmãos Kercia e Junior, me deram apoio e amor incondicional desde sempre, a eles dedico a minha gratidão eterna.

Ao esposo Wagner, que foi o maior incentivador da vida acadêmica, que esteve ao meu lado em todos os momentos, principalmente dando assistência ao nosso filho Arthur quando precisei cuidar da saúde e focar nos estudos.

Ao meu filho Arthur, que na sua inocência de criança desejava que a mamãe só tirasse dez nas atividades, provas e seminários.

A todos os meus familiares e amigos, pelo apoio e compreensão nos momentos em que estive ausente e por todas as mensagens de força e incentivo.

Ao meu orientador Gilberto, pela paciência, pela atenção e tempo cedido à minha pesquisa, me conduzindo a fazer o melhor diante do tema abordado.

Aos professores queridos Vânia e Zé Luiz, por terem aceitado o convite para compor a minha banca.

Aos professores do curso de Ciências Contábeis, em especial: Manuel Soares, João Dantas, Péricles, Janaína, Claudio (Cacau), Sidney, Kalinne, Emanuel, Izabel, André, Elinilton, Mamadou, Gilberto, José Luiz, Vânia e os demais pelos ensinamentos técnicos que me foram passados que servirão para a profissão e para a vida.

Aos meus colegas de curso, que me concederam as suas contribuições direta ou indiretamente para eu conseguir concretizar a minha jornada na UEPB.

A minha amiga Maria José de Lima, que esteve comigo desde o início do curso mim incentivando e sendo minha parceira, nos melhores momentos e nos mais difíceis, afirmo que essa amizade se estenderá além da Universidade.

Aos funcionários da UEPB, em especial a Sergio do Departamento de Contabilidade, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.